



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

DECRETO Nº 138/90

REAJUSTA VALORES DAS DIÁRIAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS WALDOMIRO SELBACH, Prefeito Municipal de Portão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 356, de 09 de abril de 1981.

DECRETA

ART.1º) Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito quando se ausentarem do Município em objeto de serviço são pagas diárias de acordo com a seguinte tabela:

a) Prefeito	Cr\$ 10.250,00
b) Vice-Prefeito	5.125,00

Parágrafo 1º) Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite serão pagas por metade.

Parágrafo 2º) Nos deslocamentos para fora do Estado as diárias serão pagas com o valor multiplicado por 04 (quatro).

ART.2º) A despesa decorrente deste Decreto será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.


ART.3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário:

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 03 de dezembro de 1990.

Registre-se e Publique-se

Data Supra


ILVO IGNÁCIO HALLMANN
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO


CARLOS WALDOMIRO SELBACH
Prefeito Municipal